



**Prefeitura
de Tubarão**

CONSELHO DA CIDADE

ATA DE REUNIÃO Nº 12

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às catorze horas, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho da Cidade, na Sala de Atos do Centro Administrativo Municipal, sita à rua Felipe Schmidt, 108, bairro Centro, conforme Edital de Convocação nº 09/2015, publicado no mural da Secretaria de Urbanismo e site da Prefeitura Municipal de Tubarão. O presidente Vanio de Freitas Júnior iniciou a reunião cumprimentando os presentes. Pontuou as ausências dos conselheiros, sendo que as sem justificativas quando alcançarem três consecutivas motivaram a assunção do suplente. Da mesma forma quando forem cinco alternadas. Com a palavra a secretária executiva que fez a leitura das atas das reuniões de 26/06/2015 e 31/07/2015, cuja primeira havia sido aprovada em parte, devidamente corrigida, ambas aprovadas. Apresentou a justificativa do conselheiro Edson Antonio. Prosseguindo foram apreciados os artigos 329 a 455, da Lei Complementar nº 085/2013, onde tivemos discussões por temas, como a questão da validade e prorrogação prazo de alvarás e viabilidade. Então, o alvará de projeto ou consulta prévia passará a ter o prazo de 1 ano, não mais de 90 dias. E o alvará de construção deixará de ser renovado apenas uma única vez. A título de informação acerca das discussões sobre início de obra, o presidente Vanio disse que o Ministério Público considera início de obra quando há a instalação de tapume junto ao passeio. Quanto aos processos administrativos, discussões sobre a decorrência dos prazos somente a partir do cumprimento das exigências, ou seja, da entrega junto ao órgão analisador de toda a documentação necessária a cada processo. Em relação ao artigo 364, inserido no Movimento de Terra, o presidente solicitou uma análise para melhor conceituá-lo até pela amplitude do item. A partir do artigo 371, deliberou-se pela análise da Unisul para que sejam feitas aglutinações ou supressões no texto, por entenderem os conselheiros haver excessos de obviedades, confrontos com legislações, bem como vários procedimentos que não cabem modificações. Nada mais havendo tratar, lavrou-se esta ata, que lida e achada de acordo segue assinada pelo presidente e secretária executiva, acompanhada da lista de presença.

Miriam Rebello
secretária executiva

Vanio de Freitas Júnior
presidente